



AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR

Procedimento administrativo nº. 002 e 004/2011

Reclamante: Presidente da Câmara de Vereadores de Blumenau, Senhor Jovino Cardoso Neto.

Reclamados: Foz de Blumenau S.A., Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE e Município de Blumenau.

Objeto: Recuperação de vias.



DECISÃO

Relatório:

Através de vários ofícios encaminhados pelo **Presidente da Câmara de Vereadores de Blumenau, Senhor Jovino Cardoso Neto**, foram abertos os Procedimentos Administrativos nº. 002/2011 e 004/2011, para apuração e providências por parte da concessionária Foz de Blumenau S.A, SAMAE Blumenau e Município de Blumenau. Os vários ofícios recebidos do reclamante pela Agência, dizem respeito a problemas com as obras executadas para a implantação do esgotamento sanitário, reclamações no sentido que as ruas, após as obras concluídas, apresentam problemas graves para o tráfego e trânsito de veículos e pessoas.

Tanto a concessionária quanto a concedente e o município de Blumenau foram expressamente notificados das situações através de ofícios encaminhados juntamente com cópias dos reclamos. A concessionária encaminhou relatórios sobre o andamento das obras e desta resposta foram encaminhadas cópias ao reclamante.

A Agência, por sua vez, em despacho do Presidente da Diretoria Executiva, determinou às partes envolvidas que, inicialmente fossem tomadas medidas concretas para a disponibilização de informações nos sites, dando conta do cronograma das obras e providências, de modo que os interessados possam acompanhar de mais perto os trabalhos.

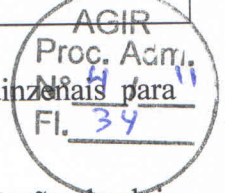
Como resultado efetivo das tratativas, as partes comprovaram que adotaram as seguintes providências:

- a) Por parte da Prefeitura de Blumenau, esta informou que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESUR vem acompanhando a repavimentação das vias públicas bem como monitorando as eventuais interferências nas redes coletoras de águas pluviais;





**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**



- b) Por outro lado também ficou acertado que seriam realizadas reuniões quinzenais para análise e providências para a solução de problemas;
- c) Da mesma forma, a Prefeitura de Blumenau informa que houve a contratação de dois profissionais de engenharia, para, exclusivamente, fazer as fiscalizações das obras do esgotamento sanitário;
- d) A concessionária, por sua vez, informa que as reuniões passaram à frequência semanal, juntado cópias das atas neste sentido, bem como foi encaminhado um relatório da SESUR, de nº. 13, de 26.08.2011;
- e) Tanto a concedente como a concessionária disponibilizaram de forma mais objetiva as informações sobre o andamento das obras, através de acessos em seus sites na Internet, quais sejam: <http://www.fozdobrasil.com.br/web/blumenau/datas-das-obras> e <http://www.samae.com.br>, atendendo assim a recomendação da Agência.

Por outra vertente, conforme notícias veiculadas na imprensa local (14 e 15 de agosto), a administração municipal de Blumenau fez um levantamento das ruas e determinou que até o final do corrente ano as vias deverão estar em condições de uso, segundo declarações do senhor Prefeito do Município, Senhor João Paulo Kleinubing (JSC ed. 15.08.2011 – cópias anexas). Também foi percebida, por parte da AGIR, a interrupção dos reclamos em relação à qualidade das recomposições das vias abertas para a implantação da rede de esgotos sanitários, até a presente data.

Para finalizar, o reclamante em data de 22 de setembro de 2011, através do Ofício n.º 806/2011, reporta-se uma vez mais aos mesmos problemas, agora informando a situação da Rua Teresópolis, no bairro Itoupava Seca.

A AGIR, por sua vez, solicitou informações ao reclamante, que não foram prestadas, porém, mesmo assim, a Agência, por força do convênio firmando com a AMMVI, solicitou que o arquiteto daquela entidade fizesse uma vistoria no local. Por este foi relatado que a referida rua está em bom estado, restando umas poucas deformidades na pavimentação que, em razão do material aplicado, não comportaria outras providências além das que já foram realizadas.

A concessionária por sua vez, encaminhou sua pronta justificativa, acompanhada de fotos, dando a mesma versão aquela situação.

Assim, entende-se que por ora, as partes envolvidas passaram a dar a devida atenção ao assunto e, que pela administração municipal de Blumenau foi apresentado um prazo para os reparos,

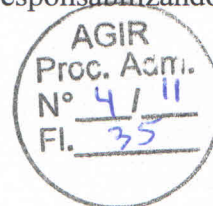


0349

**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

não há mais razão em dar o prosseguimento ao presente processo e por isso é recomendado o seu arquivamento, ressaltando, no entanto, que aqueles que se sentirem lesados, devem, através dos meios legais, procurar eventuais reparos e ou danos sofridos, responsabilizando os envolvidos/responsáveis, caso a caso.

Estes os fatos.



Decisão:

Por fim, **DETERMINA-SE** que no mês de janeiro de 2012 sejam a concessionária e a concedente instadas, via ofício, a apresentarem um relatório das obras realizadas nas ruas fiscalizadas e que os resultados sejam prontamente disponibilizados nos sites e na imprensa, para conhecimento geral e oportunizando uma comparação entre o que foi apurado e o que efetivamente foi solucionado.

Nesta mesma oportunidade (jan/2012), em verificado o não cumprimento das metas e compromissos firmados entre concedente, concessionária e Município de Blumenau, a Agência, de ofício, deverá **instaurar processo administrativo** para a aplicação das medidas legais cabíveis.

PUBLIQUE-SE a decisão que é aplicável aos Procedimentos Administrativos nº. 002 e 004/2011 e, **ENCAMINHA-SE** cópia da mesma as partes.

Igualmente, que seja extraída cópia desta decisão, para que seja juntada nos autos dos referidos procedimentos.

Blumenau (SC), em 03 de novembro de 2011.

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

(Diretora Geral Interina – Decreto nº. 003/2011)